



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°: 118/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 201/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 201/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário. Administração Municipal não obriga-se a fazer pedidos mínimos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal n° 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal n° 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal n° 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

As amostras, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 07/01/2016, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos n° 250 - Centro - Registro/SP - Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia 07/01/2016 a partir das 09:00hs e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope - Proposta de Preços, com início previsto para às



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia 07/01/2016 com início previsto para às 09:30 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

As amostras, os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

DIA – 07/01/2016	
09:00 HORAS	RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09:00 HORAS	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.
09:30 HORAS	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
10:30 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.
DIA – 15/01/2016 – 09:00 HS	REÍNICIO DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO,



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

	<b>DESCCLASSIFICAÇÃO E ÍNICIO DA ETAPA DE LANCES</b>
<b>17:00 HORAS</b>	<b>ENCERRAMENTO DA SESSÃO.</b>

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### 1 - DO OBJETO.

- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.**

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 2.937.620,45** (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), conforme orçamentos apensos aos autos.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO.

**2.1.** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

**2.2.** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3)** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

**2.4)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**2.5)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

**2.6)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

**2.7)** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.8.** - **A participação no presente certame implica na inexistência**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

2.9 - Justifico a não aplicação do Art. 48 inciso III da Lei Complementar 147/2014, devido não haver no processo (fase preparatória), quantidades competitivas de ME's e EPP's que tornassem o processo vantajoso para Prefeitura de Registro. Justificamos ainda, que tal medida amplia a competitividade, proporcionando a municipalidade contratação mais vantajosa, alcançando a almejada economicidade.

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

---

4.3.1 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **5.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.1.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio - DNRC, para o enquadramento em tela.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

5.2.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.1.3. A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 juntamente com a comprovação item 5.2.1.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015**  
**PROCESSO Nº 201/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 07/01/2016.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015**  
**PROCESSO Nº 201/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 07/01/2016.**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 - Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,08 (tres reais e oito centavos).**

### 5.6 DAS AMOSTRAS

5.6.1. As empresas licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item cotado, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, de acordo com a especificação do **Anexo I**, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.

5.6.2. - As amostras deverão estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.

**5.6.3. - Somente serão analisadas as amostras dos detentores das melhores propostas e que tenham atendido aos requisitos de habilitação.**

5.6.4. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital - **Anexo I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

5.6.5. - Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações mínimas solicitadas no **Anexo I**, manuseio, falhas de fabricação, acabamento e segurança. Todos os produtos deverão atender a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor.

5.6.5.1 Caso a equipe técnica julgue necessário, será realizado teste de aceitabilidade junto aos alunos das emefs, aplicando-se escala hedônica para avaliar aceitação.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

5.6.6 Caso a empresa primeira colocada seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação e a amostra apresentada, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

5.6.7. Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item reprovado.

5.6.8 As amostras dos vencedores não serão devolvidas, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de até 10 (dez) dias após a publicação da homologação, na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antonio de Campos, nº 250 - Centro-Registro - S.P.

**5.6.9 - Os produtos ofertados deveram estar de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução nº 273 de 22/09/2005 - ANVISA/MS; Resolução nº 388 de 05/08/1999 - ANVISA/MS; Resolução RDC Nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS; 175 de 08/07/2003 - ANVISA/MS e a Lei 10.674 de 16/05/2005; Instrução Normativa nº 28 de 12/06/2007 - Ministério da Agricultura - Lei Federal nº 8.918 de 14/07/94, regulamentada pelo Decreto nº 2.314 de 04/09/97 e Decreto nº 3.510 de 16/06/00, instrução Normativa nº 1 de 07/01/00 do M.A.A., ou outra que as substituam.**

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

6.1. - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO** e no campo **MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo "xls" (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 - Proposta de preços.**

6.1.1. - Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

**6.1.1.1.** - É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**6.1.2.** - A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**6.1.3.** - O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

**6.1.4.** - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital (ANEXO I), a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

**6.1.4.1** - OS DESCRITIVOS CONSTANTES DA PLANILHA ELETRÔNICA ESTÃO RESUMIDOS. OS LICITANTES, PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA DEVERÃO OBSERVAR OS DESCRITIVOS COMPLETOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

**6.2.** - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**6.3.** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**6.4.** - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

**6.5. - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**6.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

**6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

**6.8. - As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar:**

**a) Apresentar dentro Envelope nº 01 - Proposta de Preços DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa - Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** Conforme modelo do **ANEXO X.****

**6.9. - O valor total estimado para o certame é de R\$ 2.937.620,45 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.**

**6.9.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.**

- O itens 6.9 encontra amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão...)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 "HABILITAÇÃO".

7.1 - Envelope n° 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope n° 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito -Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) - dentro do prazo de validade.

*A prova de regularidade letras "b" e "c" poderão ser com provadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.*



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado - Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** - expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

#### Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

### Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Caso algum índice do item **7.1.3** letra "**b.1**" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2) ou, considerando que a licitação será processada por item, **será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor da proposta que o licitante ofertar**, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo Anexo VI)**.

- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
- e) **Declaração** da empresa, de que caso seja vencedora do certame, reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata, o **Alvará Sanitário** - Emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular. Caso o produto seja armazenado pelo distribuidor, este também deverá apresentar o mesmo documento emitido pela vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 - Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexeqüíveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.2 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (hum centavo)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

8.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2.- Acomprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação ou sua amostra não atender as exigências mínimas do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada habilitada, constatado o atendimento das especificações mínimas pelas amostras apresentadas, a licitante será declarada vencedora do certame.

### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

### **10 - DA CONTRATAÇÃO.**

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

10.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras Material e Licitação - Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - CEP 11.900-000 - Registro/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e apresentar o documento para qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 letra "e" do edital).

10.4 - O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não apresente o documento para o qual declarou apresentar neste



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

momento, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 14 deste Edital.

10.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 10.6 - DA VIGÊNCIA

10.6.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro.

11.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada na **Secretaria Municipal de Educação - Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar - sito a Av. Estados Unidos 305 - Bairro Vila Nova Ribeira - Registro/SP CEP 11900-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.**

11.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as amostras apresentadas e especificação constante na **Planilha - ANEXO I.**

### 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço conforme item 11.2, de acordo com o subitem 10.2. deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**13.1** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, juntamente com a mercadoria na Secretaria olicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **13.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**13.2** - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**13.3** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

**13.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**13.5** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade:
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital ou não apresentação do documentos para o qual declarou apresentar no momento da assinatura da Ata;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### 15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1. - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 - Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2 - Das Obrigações

Constituem obrigações do Órgão Licitante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Licitante Vencedora:

a) entregar os materiais com o prazo de validade conforme Anexo I deste Edital, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;

b) entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

c) Para o caso de substituição de produto (garantia), correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

d) Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente licitação;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### **17. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. tiver presentes razões de interesse público

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

17.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 17.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

17.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- g) No caso de 03 (três) notificações/advertências, a detentora da ata será descredenciada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, isso após, o contraditório e ampla defesa.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração - Rua José Antônio de Campos nº 250 - Centro - Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

18.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico:  
[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

18.7.1 Este edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro sito à Rua José Antonio de Campos, 250, centro - Registro /SP, de segunda a sexta



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

feira nos horários compreendidos entre 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, até o último dia anterior a abertura das propostas, ou pelo endereço eletrônico [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br) seção de editais.

18.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18.12. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO X- DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

Registro, 09 de dezembro de 2.015.

**DÉBORA GOETZ ACETO**  
**Secretária Municipal de Administração.**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I

#### PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITEM LICITADOS.

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA NA PLANILHA ELETRÔNICA QUE ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

APÓS O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA, AMESMA DEVERÁ SER SALVA EM MIDIA, APÓS IMPRESSA E APRESENTADOS A PREFEITURA DENTRO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA.

OBS: para os itens que exigem certificado de boas praticas de fabricação, este deverá ser apresentado pelo vencedor quando da assinatura da Ata, caso seja isento, deverá comprovar esta condição.

118/2015

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.**

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	50	KG	ACHOCOLATADO DIET ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – Composição: maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas e minerais, edulcorantes, aromatizante e antiemético, não contendo glúten. Embalagem primária: pote ou lata contendo 200 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
2	15.000	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS – Composição: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, complexo vitamínico, leite desnatado em pó, soro do leite em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de poliéster metalizado/ PEBD atóxico. Embalagem mínima de 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

3	10.000	KG	AÇÚCAR REFINADO – Pacote de 01 kg. Obtida da cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios. Sem fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, íntegro, resistente, termossoldado, contendo 01 kg. Embalagem secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado, contendo 10 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
4	3,00	LT	ADOÇANTE - Adoçante dietético, composto de 100% sucralose, líquido, acondicionado em frascos de 60 a 80 ml.
5	80.000	KG	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1 – Longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, cor clara, isento de material terroso, parasitas, detritos animais e vegetais, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, não sendo permitida a mistura de classes. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, íntegro, contendo peso líquido de 05 (cinco) Kg. Embalagem secundária: Fardo Plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, íntegro, contendo 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e atender a todas as legislações vigentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
6	40.000	KG	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
7	5.000	KG	ATUM RALADO – Pescado em conserva; atum; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: ralado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem: isento de ferrugem e danificação nas embalagens, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 12 (doze) meses, fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá atender as legislações vigentes. Em latas de no mínimo 400g.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

8	200	KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, sem açúcar. Embalada em saco plástico e reembalada em caixa de papel reciclável de forma a garantir a qualidade e a higiene do produto. A embalagem deve apresentar a tabela de informação nutricional. Saco com 250 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deve atender a legislação vigente.
9	30	KG	BISCOITO DE POLVILHO – com formato de bolinha, rosca ou palito, à base de polvilho azedo, leite, gordura vegetal, ovos e sal. Isento de glúten, com massa bem assada, não queimada, sem recheio ou cobertura, crocante, não apresentando excesso de dureza ou murcho. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, atóxico, íntegro, sem sinais de violação, contendo peso líquido de no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
10	5.000	KG	BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA – Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, fermento e aditivos alimentares. Embalagem primária: saco plástico ou metalizado, atóxico, fechado hermeticamente, íntegro, sem sinais de violação, contendo peso líquido 200 a 1000gramas o pacote. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.
11	5.000	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – Sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, licor de cacau, amido, sal, fermentos químicos, aditivos alimentares. embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, íntegro, fechado hermeticamente, sem sinais de violação, contendo 300 a 500 gramas. validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.
12	5.000	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – Sabor leite. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos, aditivos alimentares. embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, íntegro, fechado hermeticamente, sem sinais de violação, contendo 300 a 500 gramas. validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.
13	18.000	KG	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL-. Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fermento e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: Plástica, atóxica, resistente, íntegra, com peso líquido de 200 a 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
14	500	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA ABIC – Produto 100% puro, oriundo de grãos de café torrados e moído. Cor, sabor e odor característicos. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, termossoldado, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas, na embalagem deverá constar a classificação do produto. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

			da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
15	600	KG	CEREAIS MATINAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – Ingrediente: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, extrato de malte, mix de vitaminas e minerais. Embalagem primária: saco plástico atóxico, hermeticamente selado. Peso líquido: pacote com no mínimo 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
16	1.000	KG	CHÁ MATE - Chá; erva mate tostado ( <i>Illex paraguariensis</i> , St. Hil.), constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com no mínimo 200 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-41 (decreto 12486 de 20/10/78).
17	1.100	KG	COLORIFICO – Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ( <i>Bixa Orellana</i> ) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalagem primária: saco plástico flexível, atóxica com peso de 500 gramas a 01 kg o pacote. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
18	50	KG	COOKIES INTEGRAIS - Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (palma, milho ou soja), farinha de milho, maltodextrina, ameixa desidratada, fibra solúvel, amido de milho, coco desidratado, sal, edulcorantes naturais sorbitol, isomalte, maltitol e esteviosideo, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja, aromas e corante natural caramelo.
19	1.000	KG	DOCE DE LEITE CREMOSO OU PASTOSO – Ingredientes: leite padronizado e ou leite em pó integral, açúcar, xarope de glicose, bicarbonato de sódio, sorbato de potássio, aroma idêntico ao de baunilha. Embalagem primária: lata ou pote plástico atóxico de no máximo 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
20	10.000	KG	EXTRATO DE TOMATE – Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são e limpos, sem pele e sem semente. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem primária: lata com folhas de flanders com verniz sanitário ou tetrapack, atóxica, resistente, com peso entre 800g e 1,1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Não contém glúten.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

21	4.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES – Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem primaria: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes
22	320	SC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO – Saco com 25 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com qualidade de glúten forte, obtida da moagem de mesclas de trigos limpos e de boa qualidade. A farinha deve ter cor creme e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos. Embalagem primaria: saco de rafia trançado laminado internamente com polietileno. Validade mínima de 90 (noventa) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
23	1.000	KG	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE - livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas – Embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. O produto deverá atender as legislações vigentes.
24	2.500	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – Embalagem primária: sacos de polietileno de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 90 (noventa) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
25	20.000	KG	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA – Tipo 1. Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente, contendo 01 kg o pacote. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
26	400	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO – Produto em pó, seco, destinado para o preparo de pães. Embalagem primaria: saco de polietileno, fechada hermeticamente por termossoldagem, pesando 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
27	800	LTA	FERMENTO QUIMICO EM PÓ – Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocálcico e bicarbonato de sódio. Embalagem primaria: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo 250 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes
28	30	KG	FLOCOS DE 3 CEREAIS – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas, minerais, estabilizantes, antiuementante, antioxidantes, contendo glúten. Embalagem primaria: mínimo de 400 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

29	1.500	KG	FLOCOS DE BATATA - Produto obtido pela desidratação da batata, apresentado sob a forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batata, pela adição de água e/ou leite, margarina e sal. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As embalagens devem conter os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.
30	3.000	LTA	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. Lata com aproximadamente 400g. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. (O Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser apresentado pelo vencedor do item, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços).
31	2.000	LTA	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. Lata com aproximadamente 400g. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. (O Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser apresentado pelo vencedor do item, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços).
32	300	LTA	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogênio fosfato de dipotássio, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja.
33	1.000	KG	FUBÁ MIMOSO – Pacote com 1 kg. Produto fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, obtido a partir da moagem adequada de grãos de milho desgerminados ou não, devendo apresentar ausência de fermentação e ranço. Não podendo conter glúten. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes
34	200	CX	GELATINA DIET EM PÓ VARIOS SABORES – A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Não contendo glúten. Embalagem primária: caixa com no mínimo 12 gramas. Validade mínima de 12 (seis) meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
35	3.500	CX	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES – Ingredientes: açúcar, gelatina em pó, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato trissódico, aromas artificiais e corantes artificiais. Não contendo glúten. Embalagem primária: caixa com no mínimo 35 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
36	100	KG	LEITE DESNATADO EM PÓ INSTANTANEO - Ingredientes: leite desnatado, vitaminas. Embalagem primária: latas ou sachês de 300 a 500g.
37	100	LT	LEITE DESNATADO TIPO LONGA VIDA – Teor de gordura máximo de 0,5%. Composição: leite desnatado, e estabilizante. Embalagem primária: caixa Tetra Pack, aspecto físico: líquido unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

38	20.000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO – Embalagem de 1kg, aluminizada. Ingrediente: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, ferro e vitaminas. Não deve conter glúten. Embalagem primária: sacos plásticos metalizados atóxicos, hermeticamente fechados por termossoldagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá atender as legislações vigentes.
39	20.000	LT	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA – Teor de gordura mínimo de 3% - Composição: leite integral e estabilizante. Embalagem primária: caixa tetra Pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
40	800	LT	LEITE SEM LACTOSE - Leite com baixo teor de lactose. Leite integral, enzima lactase, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo :1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF
41	16.000	KG	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO – Massa alimentícia seca, produzida com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
42	5.000	KG	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS TIPO CONCHINHA – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum, contendo provitamina A, adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, pacote com 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
43	20	KG	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Ingredientes básicos: Farinha de arroz, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
44	3.000	KG	MARGARINA VEGETAL – Com sal, pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja. Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural, corantes naturais de cúrcuma, com teor de lipídios na margem de 80%. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
45	80	KG	MELHORADOR DE FARINHA OU FORTIFICADOR PARA PÃO – Pacote com 500 gramas Ingredientes: amido de milho e ou fécula de mandioca, açúcar, carbonato de cálcio, estabilizante monoaleato de sorbitana e estearoil 2-lactil lactato de cálcio. Embalagem primária: saco plástico atóxico. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

46	360	KG	MILHO AMARELO PARA PIPOCA TIPO 1 – Embalagem primaria: saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
47	800	KG	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO – SABOR BAUNILHA –. Somente com adição de água. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite ou soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, ovo, ou albumina de ovo em pó, aroma de baunilha, contendo glúten. Embalagem primaria: saco plástico de polietileno leitoso atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, com rotulagem indelével impressa na embalagem, peso liquido pacote de 01 ou 02 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05 e legislação vigente, produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá atender as legislações vigentes
48	800	KG	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO – SABOR CHOCOLATE –. Somente com adição de água. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite ou soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, cacau, fermento químico, ovo, ou albumina de ovo em pó, aroma natural de chocolate, contendo glúten. Embalagem primaria: saco plástico de polietileno leitoso atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, com rotulagem indelével impressa na embalagem, peso liquido pacote de 01 ou 02 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05 e legislação vigente, produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá atender as legislações vigentes
49	5.000	KG	MOLHO DE TOMATE – temperado in natura. Produto resultante da concentrado de polpa de tomates maduros, escolhidos são, sem pele e sem sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação, composto por tomates, alho, cebola e salsão. Embalagem primária: lata comum ou Tetra Pak, atóxica, resistente com peso de 350 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
50	7.000	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Embalagem primaria: tipo “PET” ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
51	4.000	KG	PÃO DE FORMA OU PARA SANDUICHE – O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, é permitido na fabricação do pão matéria prima enriquecida com vitaminas e minerais, o pão deverá ter a casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, leite em pó integral, fermento biológico e sal. Embalagem primaria: Saco plástico atóxico com no mínimo 500g. Validade mínima de 12 (doze) dias. O produto deverá atender as legislações vigentes.
52	12.000	PCT	PÃO TIPO HAMBURGUER - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja, açúcar, gordura de palma, fermento biológico e sal, sem gergelim. Pacotes de 350 a 500g, contendo 6 unidades cada pacote.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

53	2.700	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, é permitido na fabricação do pão matéria prima enriquecida com vitaminas e minerais, deve também conte em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, farinha de soja, soro de leite, fermento biológico, emulsificante e conservante. Embalagem primária: Saco plástico atóxico com no mínimo 300 g. Validade mínima de 15 (quinze) dias. O produto deverá atender as legislações vigentes.
54	8.000	kg	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO: açúcar, maltodextrina, soro do leite em pó, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farina de cevada, vitaminas, água, farinha de aveia, sal, polpa de morango, aromatizantes, emulsificante, corantes naturais, acidulante. Embalagem primária: latas ou saches de 300 a 400g.
55	700	KG	PREPARO PARA CANJICA – mistura em pó para o preparo de canjica doce, enriquecida com vitaminas e minerais. Para o preparo deve ser adicionado apenas água. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 a 2 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
56	1.500	KG	REQUEIJÃO – Ingredientes: leite, creme de leite, sal, fermento lácteo, estabilizantes e conservantes, não contendo glúten. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F. Embalagem primária: pote plástico ou vidro, contendo de 200 a 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
57	2.500	KG	SAL REFINADO – Iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Produto moído deverá passar totalmente por peneira 20. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termos soldado. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
58	5.000	KG	SARDINHA EM LATA – Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem: isento de ferrugem e danificação nas embalagens, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 12 (doze) meses, fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá atender as legislações vigentes. Em latas de no mínimo 400g.
59	5.000	KG	SELETA DE LEGUMES - SELETA DE LEGUMES – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

60	30	UN	SEQUILHOS – DIVERSOS SABORES – Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovo, fécula de mandioca, margarina, leite em pó, gordura vegetal. Não conter glúten. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado hermeticamente por termossoldagem pacote com no mínimo 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
61	12.000	UN	SUCO 100% POLPA DE FRUTA – Pronto para beber, sabor uva, composição: suco concentrado de uva. Embalagem primaria: caixa Tetra Pak com no mínimo 200 ml, validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
62	10.000	UND	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ - ingredientes: suco integral de maracujá e/ou polpa e suco concentrado de maracujá, água, conservantes, corante, sem adição de açúcar, não contendo glúten. Embalagem primária: garrafa tipo “PET”, contendo no mínimo 500 ml. . Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
63	10.000	UND	SUCO CONCENTRATO DE FRUTA – SABOR UVA – Ingredientes: água, suco de uva concentrado, sem adição de açúcar, conservante benzoato de sódio (ins211) e metabissulfito de sódio (ins223) corante natural (ins120) e acidulante e acido cítrico (ins330), não contendo glúten. Embalagem primária: garrafa tipo “PET”, contendo no mínimo 500 ml. Produto pasteurizado não fermentado e não alcoólico. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.
64	100	LTA	SUPLEMENTO INFANTIL - Ingredientes: leite integral e/ou leite desnatado, vitaminas e minerais, emulsificantes, sacarose, maltodextrina, aromatizante sabor baunilha. Contém lactose, e não contém glúten. Embalagem primária: latas ou sachês de 400g.
65	2.500	UN	TEMPERO ALHO E SAL – Produto desidratado, destinado ao tempero de alimentos, constituído pela mistura de sal refinado, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem primaria: embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de no mínimo 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
66	1.500	UN	VINAGRE BRANCO – Frasco de no mínimo 750 ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
67	600	Kg	Biscoito do tipo Amanteigado doce - Açúcar, margarina, ovos, fécula de mandioca, trigo, fermento. Vários sabores



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e quinze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx - x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 118/2015, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Descrição	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
<b>Valor total</b>				<b>R\$</b>	



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.**

b) A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Administração não obriga-se a fazer pedidos mínimos

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a ...../...../.....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa, legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

a) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro.

b) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada na **Secretaria Municipal de Educação – Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar – sito a Av. Estados Unidos 305 – Bairro Vila Nova Ribeira – Registro/SP CEP 11900-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.**

c) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as amostras apresentadas e especificação constante na **Planilha – ANEXO I.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**a)** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**b)** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**a)** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, juntamente com a mercadoria na Secretaria olicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**b) A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**c)** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**d)** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

**e)** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**f)** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 1 – Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2 – Das Obrigações

Constituem obrigações do Órgão Licitante:

- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Licitante Vencedora:

a) entregar os materiais com o prazo de validade conforme Anexo I deste Edital, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;

b) entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

c) Para o caso de substituição de produto (garantia), correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

d) Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente licitação;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços, exceto para os casos decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado. Qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

1) O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço conforme item 11.2, de acordo com o subitem 10.2. do Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **Secretaria Municipal de Administração**

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do contrato, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento dos materiais.

1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação



## Secretaria Municipal de Administração

do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.5. A recusa injustificada do **CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;



## **Secretaria Municipal de Administração**

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 17.4 do edital, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- h) No caso de 03 (três) notificações/advertências, a detentora da ata será descredenciada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, isso após, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal  
P/ FORNECEDOR



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_

Nome

R.G.

\_\_\_\_\_

Nome :

R.G.

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N. ° 118/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 201/2015.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
 (LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
 (REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

**O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2015**

**PROCESSO N° 201/2015**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica: 1ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O** **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 201/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2015, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO.**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2015**

**PROCESSO N. ° 201/2015.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2015**

**PROCESSO N. ° 201/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 118/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PROCESSO N°201/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2015**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

\_\_\_\_\_  
**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ FAZER PARTE DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2015

PROCESSO N.º 201/2015

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_ ESTADO: \_\_\_ FONE: (-----) \_\_\_ FAX: (---) \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.